



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 059 / 2026
DATA 06 / 06 / 26 AS 14:55
SERVIDOR: Maria Helena
ASSINATURA: [Assinatura]

Fixa a data da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE para o segundo biênio da legislatura, disciplina o prazo final para registro de chapas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, orgânicas e regimentais,

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deve realizar-se a partir de 1º de outubro da segunda sessão legislativa, com posse dos eleitos em 1º de janeiro da terceira sessão legislativa;

CONSIDERANDO que a data concreta da eleição poderá ser fixada por ato da Mesa Diretora, observados os prazos, atos preparatórios e regras procedimentais previstos no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno prevê antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para o registro das chapas concorrentes à eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, previsibilidade e segurança ao processo eleitoral interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o dia 1º de outubro de 2026, às 15 h, para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE para o segundo biênio da legislatura.

Art. 2º Para fins de cumprimento da antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, considera-se como prazo final para o registro das chapas o dia 1º de setembro de 2026.

§ 1º A contagem do prazo será feita de forma retroativa, a partir da data fixada para a eleição, não se computando o dia do pleito, de modo que o dia 1º de setembro de 2026 corresponde ao trigésimo dia corrido anterior à eleição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

§ 2º O pedido de registro de chapa poderá ser protocolado até as 23h59min do dia 1º de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

§ 3º O pedido de registro de chapa deverá ser apresentado exclusivamente por meio físico, mediante protocolo junto à Secretaria da Câmara Municipal ou ao servidor designado pela Mesa Diretora, até as 23h59min do dia 1º de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília, devendo ser certificado, em todos os protocolos, o respectivo horário de recebimento.

Art. 3º O pedido de registro de chapa deverá conter:

I – os nomes dos Vereadores candidatos;

II – a indicação do cargo pretendido por cada candidato na Mesa Diretora;

III – assinatura dos parlamentares integrantes da chapa;

IV – apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, quando exigido pelo Regimento Interno;

Art. 4º O Vereador não poderá integrar mais de uma chapa.

Parágrafo único. O Vereador inscrito em mais de uma chapa será impugnado em ambas, devendo as chapas apresentar substituto no prazo regimental de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal analisar o pedido de registro das chapas, deferindo-o ou indeferindo-o, conforme o atendimento dos requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e neste Ato.

Art. 6º Deferido o registro das chapas, o Presidente comunicará ao Plenário o número e a composição correspondente de cada chapa, dando-se a devida publicidade ao processo eleitoral interno.

Art. 7º Após a reabertura da sessão destinada à eleição, não será permitida alteração da chapa para qualquer cargo.

Art. 8º O Vereador candidato a qualquer cargo da Mesa Diretora ficará impedido de presidir a sessão de eleição.

Parágrafo único. A sessão será presidida conforme a ordem de substituição prevista no Regimento Interno; caso todos os membros da Mesa estejam impedidos por serem candidatos, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

Art. 9º A eleição observará integralmente o procedimento previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente quanto à instalação da sessão, votação, apuração, proclamação do resultado, impugnações e posse dos eleitos.

Art. 10. Os membros da Mesa Diretora eleitos para o segundo biênio tomarão posse em 1º de janeiro de 2027.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 24 de Junho de 2026.


ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA
Presidente


ANTONIO DJAIR VICENTE BARBOSA
Vice-Presidente


DIEGO MADEIRO MELO
Primeiro-Secretário


ANTONIA FERREIRA FERNANDES
Segunda-Secretária